



Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Protocolo nº0016428-83.2020.8.16.6000
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 026/2021 DP-DA

Convenientes: O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ (FESP - FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ)** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a inclusão da Defensoria Pública do Estado do Paraná no Acordo de Cooperação nº 026/2021 DP-DA, celebrado em 02 de julho de 2021, cujo objeto tem por foco promover o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando a formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, com o fortalecimento da harmonização do conhecimento relacionado ao acesso à justiça, à modernização na gestão pública e a inovação tecnológica e organizacional, bem como permitir aos alunos do curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único: A Emenda e o Preâmbulo do Acordo de Cooperação nº 026/2021 DP-DA passam a contar com a seguinte redação:

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS".

"O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Saete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, doravante denominado Tribunal de Justiça, a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ (FESP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.602.895/0001-04, com sede na Rua General Carneiro, nº 216, Curitiba/PR, mantenedora da FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr. Faivre, 141, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. GILSON BONATO, inscrito no CPF sob nº 503.***.***-34, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Defensor Público-Geral ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO;

CONSIDERANDO que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação;
 CONSIDERANDO que o Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, inclusive por meio do apoio às atividades de extensão tecnológica, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho;

CONSIDERANDO que o Estado, na execução das atividades previstas na Constituição Federal, estimulará a articulação entre entes, tanto públicos quanto privados, nas diversas esferas de governo;

CONSIDERANDO que o NUPEMEC irá prover e acompanhar o relacionamento da Fundação de Estudos Sociais do Paraná com o Tribunal de Justiça no âmbito da pesquisa, ensino, extensão e inovação;

Acordam as partes com as cláusulas e condições a seguir:"

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Segunda, do Acordo de Cooperação nº 026/2021 DP-DA, passa a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Compete à Faculdade de Educação Superior do Paraná:

- a) disponibilizar acadêmicos do curso de Direito, para a execução do objeto acima referido, promovendo, concomitantemente a extensão universitária;
- b) designar professor, que ficará responsável pelo monitoramento, avaliação, acompanhamento e coordenação dos acadêmicos nas atividades concernentes ao objeto deste instrumento;
- c) estabelecer critérios de avaliação e desempenho das atividades discentes desenvolvidas.

2.2. Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- a) aceitar os acadêmicos do curso de Direito indicados pela Faculdade de Educação Superior do Paraná;
- b) disponibilizar a estrutura física e de material para a execução das atividades fixadas no presente instrumento, por meio da Central de Medidas Socialmente Úteis - GEMSU;
- c) colaborar com as atividades didáticas exercidas pelos acadêmicos do curso de Direito da Faculdade de Educação Superior do Paraná.

2.3 Compete à Defensoria Pública do Estado do Paraná:

- a) receber e dar encaminhamentos a outros órgãos de forma articulada com a rede de proteção;
- b) prestar informações necessárias;
- c) realizar eventual atendimento da família do custodiado e demais situações que as partes entenderem pertinentes, sem prejuízo de suas demais funções institucionais previstas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O item 3.8, da Cláusula Terceira, do Acordo de Cooperação nº 026/2021 DP-DA, passa a contar com a seguinte redação:

"3.8. As ações somente serão desenvolvidas e executadas mediante a aprovação formal do Tribunal de Justiça e da Faculdade de Educação Superior do Paraná, que decidirão livremente quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação/proposta e após a celebração do instrumento específico".

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Terceira, do Acordo de Cooperação nº 026/2021 DP-DA, fica acrescida do item 3.10., com a seguinte redação:

"3.10. As ações ajustadas e formalizadas entre a Faculdade de Educação Superior do Paraná e o Tribunal de Justiça nos termos dos itens 3.2 e 3.3 do presente acordo, antes do seu início, serão comunicadas ao Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná".

CLÁUSULA QUINTA: O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná providenciará a publicação do presente Termo no órgão responsável para dar publicidade a seus atos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, em atenção ao disposto no art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 026/2021 DP-DA.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Vigência: O presente Acordo terá início com sua assinatura e término em 31/01/2023.

Curitiba, 15/12/2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Desª. JOECI MACHADO CAMARGO

2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

GILSON BONATO

Diretor Presidente da Fundação de Estudos Sociais do Paraná (FESP)

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

(Anuente)